



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 743/2020.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Av: Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

CONTRATADA: BCS BARRELA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede na Rua Santos, nº 108, Altos de Jordanésia – Cajamar – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.607.957/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Proprietário Sr. Rodrigo Magalhães dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 28.031.632-X, SSP-SP, e do CPF nº 293.735.248-01, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 164 – casa 3 – Jordanésia – Cep: 07786-745 – Cajamar/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente termo, a Contratação de Empresa para o gerenciamento de execução de obras de construção de salas de apoio a administração, conforme projeto apresentado (dcto em anexo), nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cajamar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 27.559,80 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

II – O pagamento será efetuado em parcelas mediante medições e pago em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.0078.2108.3.3.90-39, Reserva nº. 20 – do orçamento vigente, suplementadas se necessário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- I- O contrato terá prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua assinatura.
- II- A proponente vencedora deverá por todo o período do contrato, prestar os serviços, na forma como foram propostos,

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências da lei, podendo ainda a Câmara Municipal de Cajamar aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação da Câmara Municipal de Cajamar, bem como outros órgãos da Administração direta e indireta da Municipalidade;
- d) ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

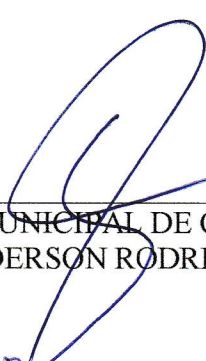
I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Cajamar, 30 de junho de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente


BCS BARRELA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Rodrigo Magalhães dos Santos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____